



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



**LEI N°:** 4081/2022

**DATA:** 11/11/2022

**AUTÓGRAFO N°:** 4173

**DATA:** 08/11/2022

**PROJETO DE LEI N°: 35 / 2022- L**

**NÚMERO DO PROTOCOLO:** 001195 / 2022

**DATA:** 11 / 10 / 2022

**AUTOR:** Vereador : TÚLIO CAMARGO

**ASSUNTO:** Institui A " Semana Municipal Da Atividade Física " No Município De Mairinque E Dá Outras Providências .

**RECEBIDO EM SESSÃO DIA:** 17/10/2022

**EMENDAS N°S:** \_\_\_\_\_

**VETO:**  sim: N°: \_\_\_\_\_

**REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL:**  sim - REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_

**NÚMERO DE DISCUSSÕES:**  uma  duas

**QUORUM:**  2/3 dos vereadores para:

aprovação  rejeição

Maioria absoluta dos vereadores para:

aprovação  rejeição

Maioria dos vereadores presentes para:

aprovação  rejeição

**OBSERVAÇÕES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.688.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramairinque.sp.gov.br



## GABINETE DO VEREADOR TÚLIO CAMARGO

### PROJETO DE LEI Nº 35 / 2022-L

#### **INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA ATIVIDADE FÍSICA" NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Túlio Camargo:

**Art. 1º -** Fica instituída no Município de Mairinque, a "Semana Municipal da Atividade Física", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de setembro.

**Parágrafo único:** A semana criada no "caput" integra o Calendário Oficial de Eventos do município.

**Art. 2º -** A Semana Municipal da Atividade Física tem como objetivo:

- I — Conscientizar sobre a importância da prática de atividades físicas regularmente de forma sistematizada e orientada;
- II — Promover palestras de conscientização em escolas, empresas e espaços públicos;
- III — Contribuir para a valorização do profissional de educação física;
- IV — Promover desafios com metas entre Secretarias e Órgãos públicos do Município;
- V — Incentivar a conquista de metas pessoais em vários aspectos da vida;
- VI - Promover a redução dos riscos de desenvolvimento de enfermidades cardiovasculares, como infarto, acidente vascular cerebral (AVC) e hipertensão;
- VII — Promover o controle da taxa de colesterol LDL (considerado colesterol ruim) e aumento do colesterol HDL (uma gordura de boa qualidade);
- VIII — Promover o controle da hipertensão arterial;

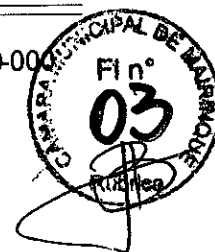
1219 11/10/2022 09:195 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.688.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramairinque.sp.gov.br



## GABINETE DO VEREADOR TÚLIO CAMARGO

IX — Promover a melhora dos quadros de depressão, ansiedade, dentre outros problemas relacionados a transtornos psicossociais.

**Art. 3º** - A Semana Municipal da Atividade Física será organizada pelo órgão competente, que poderá realizar parcerias com outros órgão e entidades, bem como com profissionais atuantes na prática desportiva, associações civis, igrejas, sindicatos, conselhos, universidades, empresas prestadoras deste tipo de serviço, entre outros.

**Art. 4º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do vereador, 10 de outubro de 2022.**

**VEREADOR TÚLIO CAMARGO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.569.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramairinque.sp.gov.br

## GABINETE DO VEREADOR TÚLIO CAMARGO



### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A presente proposição visa instituir a "Semana Municipal da Atividade Física", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de setembro.

Sabe-se que a prática da atividade física é fundamental em qualquer idade e é um dos meios de cuidar da saúde e ter uma melhor qualidade de vida.

A ciência é unânime em reconhecer que a prática freqüente de atividade física evita doenças e melhora, até mesmo, a disposição das pessoas para a realização de nossas atividades diárias.

Além disso a atividade física é um importante meio de prevenção para o combate doenças crônicas como diabetes tipo 2 e hipertensão arterial.

Pelo exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do projeto de lei, que atende as pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

**Gabinete do vereador, 10 de outubro de 2022.**

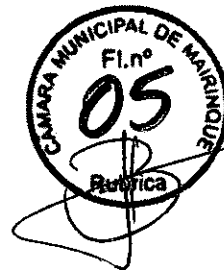
**VEREADOR TÚLIO CAMARGO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.569.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramairinque.sp.gov.br



## RECEBIMENTO

### PROJETO DE LEI N° 35 / 2022-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

**Art. 130** Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
- II - Projetos de Lei Complementar;
- III - Projetos de Lei;
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;
- V - Projetos de Resolução;
- VI - Substitutivos e Emendas;
- VII - Requerimentos;
- VIII - Moções;
- IX - Recursos;
- X - Vetos.

§ 1° Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2° As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

**Art. 137** As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 17 de outubro de 2022.

Expediente da 64ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlo da Padaria

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramairinque.sp.gov.br



## FOLHA DE VOTAÇÃO

### DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 35/2022-L

VEREADOR	APROVO	REJEITO
EDICARLOS DA PADARIA		
BRUNO TAM	X	
ROBERTINHO IERCK	X	
ELIANE LYÃO	X	
TÚLIO CAMARGO	X	
BIULA	X	
ANDRÉ TERRAPLANAGEM	X	
JACKSON	X	
PAULO MARROM	X	
ROSE DO CRIS	X	
ABNER SEGURA	X	
EMILY IDALGO	X	
RODRIGO DO VITÓRIA	X	
RESULTADO		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por 10 votos contra 2 votos

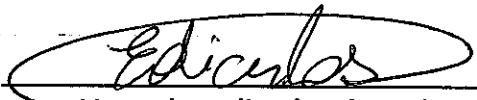
Rejeitado(a) por \_\_\_ votos contra \_\_\_ votos favoráveis

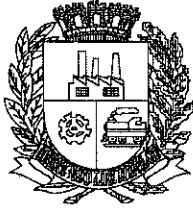
Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

Adiada a discussão por \_\_\_ sessões. Pedido por: \_\_\_\_\_

Prejudicada a discussão. Motivo: \_\_\_\_\_

Mairinque, 7 de novembro de 2022  
Ordem do Dia da 66ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

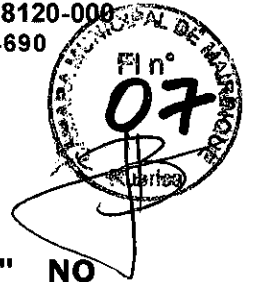
  
Vereador Edicarlos da Padaria  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



## AUTÓGRAFO N° 4173 / 2022

### **INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA ATIVIDADE FÍSICA" NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

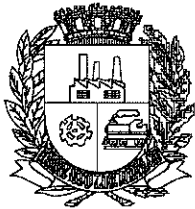
A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 35/2022-L, do vereador Túlio Camargo, a saber:

**Art. 1º -** Fica instituída no Município de Mairinque, a "Semana Municipal da Atividade Física", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de setembro.

**Parágrafo único:** A semana criada no "caput" integra o Calendário Oficial de Eventos do município.

**Art. 2º -** A Semana Municipal da Atividade Física tem como objetivo:

- I — Conscientizar sobre a importância da prática de atividades físicas regularmente de forma sistematizada e orientada;
- II — Promover palestras de conscientização em escolas, empresas e espaços públicos;
- III — Contribuir para a valorização do profissional de educação física;
- IV — Promover desafios com metas entre Secretarias e Órgãos públicos do Município;
- V — Incentivar a conquista de metas pessoais em vários aspectos da vida;
- VI - Promover a redução dos riscos de desenvolvimento de enfermidades cardiovasculares, como infarto, acidente vascular cerebral (AVC) e hipertensão;
- VII — Promover o controle da taxa de colesterol LDL (considerado colesterol ruim) e aumento do colesterol HDL (uma gordura de boa qualidade);
- VIII — Promover o controle da hipertensão arterial;
- IX — Promover a melhora dos quadros de depressão, ansiedade, dentre outros problemas relacionados a transtornos psicossociais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

## AUTÓGRAFO Nº 4173 / 2022



**Art. 3º -** A Semana Municipal da Atividade Física será organizada pelo órgão competente, que poderá realizar parcerias com outros órgãos e entidades, bem como com profissionais atuantes na prática desportiva, associações civis, igrejas, sindicatos, conselhos, universidades, empresas prestadoras deste tipo de serviço, entre outros.

**Art. 4º -** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque em 8 de novembro de 2022.

  
**VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA**  
Presidente

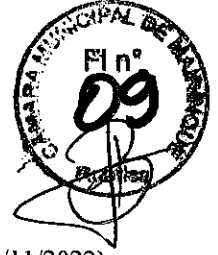




**Prefeitura Municipal de Mairinque**

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



**LEI Nº 4.081 / 2022**

(Projeto de Lei nº 35/2022-L – Vereador Túlio Camargo – Autógrafo nº 4173/2022, de 08/11/2022)

**INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA ATIVIDADE FÍSICA" NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Mairinque, a "Semana Municipal da Atividade Física", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de setembro.

**Parágrafo único:** A semana criada no "caput" integra o Calendário Oficial de Eventos do município.

**Art. 2º** - A Semana Municipal da Atividade Física tem como objetivo:

- I - Conscientizar sobre a importância da prática de atividades físicas regularmente de forma sistematizada e orientada;
- II - Promover palestras de conscientização em escolas, empresas e espaços públicos;
- III - Contribuir para a valorização do profissional de educação física;
- IV - Promover desafios com metas entre Secretarias e Órgãos públicos do Município;
- V - Incentivar a conquista de metas pessoais em vários aspectos da vida;
- VI - Promover a redução dos riscos de desenvolvimento de enfermidades cardiovasculares, como infarto, acidente vascular cerebral (AVC) e hipertensão;
- VII - Promover o controle da taxa de colesterol LDL (considerado colesterol ruim) e aumento do colesterol HDL (uma gordura de boa qualidade);
- VIII - Promover o controle da hipertensão arterial;
- IX - Promover a melhora dos quadros de depressão, ansiedade, dentre outros problemas relacionados a transtornos psicossociais.

**Art. 3º** - A Semana Municipal da Atividade Física será organizada pelo órgão competente, que poderá realizar parcerias com outros órgão e entidades, bem como com profissionais atuantes na prática desportiva, associações civis, igrejas, sindicatos, conselhos, universidades, empresas prestadoras deste tipo de serviço, entre outros.

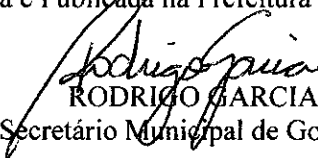
**Art. 4º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 11 de novembro de 2022.**

  
**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**  
Prefeito

  
**SEBASTIÃO FELIPÉ DA SILVA FILHO**  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Registrada e Publicada na Prefeitura em 11/11/2022.

  
**RODRIGO GARCIA**  
Secretário Municipal de Governo